



(71) 2212-0012

Rua Chile, 408 – Recreio Ipitanga
Lauro de Freitas – BA, 42700-230

www.vivamais.ba



CONTRATO ESPECÍFICO (“Contrato”)

Serviço de Valor Adicionado (“SVA”), Serviço de Conexão à Internet (“SCI” ou “SVA-conexão” ou “Serviços de Acesso à Internet”) e outros Serviços Digitais, de Tecnologia da Informação e de Internet

I – SUJEITOS DO CONTRATO

- Partes

CONTRATADA: AMI TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Nome Fantasia: VIVA +	
CNPJ: 41.454.407/0001-76	IE: 178350260	
ENDEREÇO: Rua Chile, N° 408,	BAIRRO: Recreio Ipitanga	
CIDADE: LAURO DE FREITAS	ESTADO: BAHIA	CEP: 42.700-230
TELEFONES: 71-2212-0012	S.A.C: 0800- 580 0669	SITE: https://vivamais.ba

DADOS DE QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
1- ASSINANTE (NOME/RAZÃO SOCIAL)/CONTRATANTE	2 – CPF/CNPJ
3 – REPRESENTANTE LEGAL	
4- ENDEREÇO (RUA, NÚMERO, BAIRRO, CEP)	
5-MUNICÍPIO	
	6- ESTADO
7- DATA DE NASCIMENTO E TELEFONE DE CONTATO	
8-E-MAIL	
9-TELEFONE CELULAR:	

E Contratante, na forma deste instrumento, dos Termos Gerais, Extrato de Contratação em Anexo e outros documentos complementares aplicáveis que integram este Contrato para todos os fins de direito, doravante simplesmente Contratante;

Em conjunto, Contratada e CONTRATANTE denominadas “Partes” e, isoladamente, “Parte”.

II – DEFINIÇÕES

- *Para Interpretação e Integração Contratual.*

- a) Atendimento: interações entre CONTRATADA e o CONTRATANTE, independentemente do originador da interação;
- b) Contratante/Cliente: pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a Contratada para fruição do Serviço contratado, identificado no Extrato de Contratação;
- c) Contrato Específico (“Contrato”): trata-se deste instrumento contratual que estabelece vínculo jurídico entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, integrado pelos Termos Gerais, Extrato de Contratação e por documentos complementares, se houver, o qual define as regras particulares de cada Serviço contratado.
- d) Central de Atendimento: órgão da Contratada responsável por recebimento de reclamações, solicitações de informações e de Serviços ou de atendimento ao Contratante;
- e) Contratada: É a pessoa jurídica que de acordo com o Extrato de Contratação irá prestar o Serviço contratado sob este Contrato;
- f) Extrato de Contratação: documento complementar em Anexo que contempla e/ou pode contemplar o Serviço contratado pelo Contratante, preço, forma de pagamento, tipo de atendimento, prazo, rescisão, descontos, promoções e outras condições da prestação.
- g) Parceiros Comerciais: trata-se de empresas parceiras da CONTRATADA para prestação de serviços ou fornecimento de produtos de tecnologia da informação e comunicação. A relação jurídica dos Parceiros Comerciais será com a CONTRATADA ou diretamente com o CLIENTE, conforme o caso;
- h) Serviço de Valor Adicionado (“SVA”): para fins deste Contrato e nos termos do artigo 61 da Lei Geral de Telecomunicações n. 9.742/97, trata-se da atividade que acrescenta, a um serviço de telecomunicações que lhe dá suporte e com o qual não se confunde, novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações e que não constitui serviço de telecomunicações, classificando-se seu prestador como cliente do serviço de telecomunicações que lhe dá suporte, com os direitos e deveres inerentes a essa condição.
- i) Serviço de Conexão à Internet (“SCI”): Espécie de SVA que por previsão da Norma 004/95, item 3, letra “c” do MCTI - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações “é o serviço que possibilita o **acesso à Internet**” e a habilitação de um terminal para envio e recebimento de pacotes de dados pela

internet, mediante a atribuição ou autenticação de um endereço IP, na forma do artigo 4º, inciso V da Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet;

- j) Serviço(s): trata-se de todos os serviços ofertados pela Contratada, genericamente considerados, tais como: SCI, hospedagem, processamento de dados para apresentação, movimentação ou recuperação de informações, tais como e-mail e backup, instalação e outros que venham a integrar o portfólio da empresa.
- k) Termo Aditivo: instrumento contratual que agrupa novos Serviços a este Contrato.

III – CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- *Objeto e Obrigações das Partes.*

1. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato os Serviços prestados pela Contratada devidamente identificados no Extrato de Contratação em Anexo e que se sujeitam aos Termos Gerais e aos documentos complementares, se houver. Outros Serviços podem passar a integrar o portfólio da Contratada, mediante complementação deste instrumento ou ainda por Termo Aditivo e obedecerão às regras aqui previstas, aos Termos Gerais e a documentos complementares, se houver.
 - 1.1. Os Serviços poderão ser prestados ou produtos fornecidos por Parceiros Comerciais.
 - 1.2. O Contratante declara para todos os fins de direito que não é consumidor final dos Serviços contratados, servindo-se dos mesmos na qualidade de insumo para fins de realizar a sua atividade empresarial.
2. **SCI:** é o serviço que provê o acesso à internet de forma a acrescentar esta condição inafastável ao SCM, sem com ele se confundir, tendo natureza jurídica distinta e não estando sujeito às regras da Anatel ou de qualquer outro órgão regulador. O SCI será prestado de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo-se sábados, domingos e feriados, a partir da data de ativação até rescisão contratual, ressalvadas as interrupções provocadas por falhas que receberão o tratamento devido.
 - 2.1. Por força das características técnicas do SCI a Contratada disponibilizará ao Contratante um endereço IP (Internet Protocol) que poderá ser dinâmico (variável), ou poderá ser fixo (invariável), conforme definido no Extrato de Contratação.
 - 2.2. O endereço IP (Internet Protocol) cedido ao Contratante, independente da forma, sempre será de domínio da Contratada, sendo que a disponibilização do endereço IP (Internet Protocol) não constitui, de forma alguma, qualquer espécie de cessão ou transferência deste domínio.
 - 2.3. A Contratada se reserva no direito de alterar, a qualquer momento, o IP dinâmico (variável) ou fixo (invariável) cedido ao Contratante, independentemente de prévia comunicação ou consentimento.
 - 2.4. Na omissão no Extrato de Contratação quanto ao tipo de IP contratado, será considerado que o IP disponibilizado é dinâmico (variável).

- 2.5.** O Contratante reconhece que o IP disponibilizado pela Contratada poderá ser utilizado, simultaneamente, por outros Contratantes da Contratada, através do emprego da tecnologia NAT (*Network Address Translation*), sem que possa acarretar ofensa às regras da Lei 12.965/14 – Marco Civil da Internet ou outra aplicável, eis que se trata de característica da tecnologia empregada e padronizada.
- 3. CONDIÇÕES COMERCIAIS:** O Contratante deverá pagar à Contratada o preço contratado, cujo valor e forma de pagamento constam do Extrato de Contratação e demais regras nos Termos Gerais.
- 3.1. Os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro contratual, a critério da Contratada.
- 3.2. Na hipótese de rescisão do Contrato por inadimplemento do preço, o mesmo será restabelecido mediante o pagamento do principal, juros, multa, correção monetária e outros custos inerentes à reativação.
- 3.3. A baixa do protesto e cancelamento do registro nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA) será requerida pela Contratada imediatamente após o pagamento do preço, porém, a mesma não se responsabiliza pelos prazos operacionais destas instituições.
- 3.4. O CLIENTE autoriza que o documento de cobrança seja disponibilizado exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.5. A Contratada disponibilizará o documento de cobrança no espaço reservado ao Contratante na internet no endereço <https://vivamais.ba>.
- 4. VIGÊNCIA:** A relação jurídica entre as Partes vigerá pelo prazo previsto no Extrato de Contratação. Caso o Extrato de Contratação não preveja a vigência, a relação jurídica dar-se-á por prazo indeterminado.
- 5. RESCISÃO:** O presente Contrato pode ser rescindido, nas seguintes hipóteses:
- 5.1. Inadimplemento do preço;
- 5.2. Mediante comunicação do Contratante pelo canal de Atendimento ou por Atendimento no Estabelecimento, quando será informado dos eventuais débitos até o momento, inclusive multa no caso de contrato com prazo determinado;
- 5.3. Falência, recuperação judicial, dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes e ainda, por falecimento do Contratante;
- 5.4. Pela Contratada em caso de inviabilidade técnica para a prestação dos Serviços, sem incidência de ônus à Contratada ou quaisquer resarcimentos ao Contratante;
- 5.5. A viabilidade técnica do momento da contratação, pode deixar de existir em momento subsequente, ensejando a possibilidade de rescisão motivada;
- 5.6. Por determinação judicial, legal ou regulamentar que impeça a prestação dos serviços, sem incidência de ônus à Contratada ou quaisquer resarcimentos ao Contratante.
- 5.7. De comum acordo, observadas as penalidades no Contrato firmado com prazo determinado;



(71) 2212-0012

Rua Chile, 408 – Recreio Ipitanga
Lauro de Freitas – BA, 42700-230

www.vivamais.ba



- 5.8.** Pela Contratada na hipótese de descumprimento pelo Contratante de suas obrigações contratuais, legais ou regulamentares quanto à fruição do serviço, inclusive, de forma fraudulenta ou com o propósito de lesar terceiros ou a própria Contratada;
- 5.9.** Em caso de descontinuidade do Serviço contratado, facultando ao Contratante a migração para outro Serviço da sua escolha.
- 6. FORO:** As Partes elegem o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir eventuais demandas emergentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lauro de Freitas, 06 de outubro de 2025.

ANDERSON MOSQUERA Assinado de forma digital por
ALVES:66857279500 ANDERSON MOSQUERA
ALVES:66857279500
Dados: 2025.10.06 11:24:53 -03'00'

AMI TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DA
AVENIDA PRAIA DE GUARAPARI, 32,LOTE 32, QD 15**

*Nome do Titular: Ivenia Maria Mesquita Rodrigues
Oficiala / Substituto*

DAJE N.: 9999 035 500198

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **37353** LIVRO A:13 Pag: 115 em **08/10/2025**
e registrado/microfilmado nesta data sob o n. **32639** LIVRO B:5106 pag: **178**, conforme segue:

Parte.....: **AMI TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Valor Base.....: R\$ **0,00**

Natureza do Título.....: **CONTRATO**

Emolumentos	R\$	70,32
Taxa Fiscalização	R\$	49,93
FECOM	R\$	19,22
Def. Pública	R\$	1,86
PGE	R\$	2,80
FMMPBA		1,46
TOTAL GERAL.....:	R\$	145,58

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1492.AB385351-4
OQ5JMCFB29
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



LAURO DE FREITAS, 08 de Outubro de 2025.

**DELSON MELO DE MESQUITA
OFICIAL SUBSTITUTO**



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MVTYS-TNX2A-VEQVR-BVNLE

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Delson Melo De Mesquita (CPF ***.051.985-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/MVTYS-TNX2A-VEQVR-BVNLE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>